



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

CONTRATO Nº 010/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Contrato de prestação de serviço, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e Jose Antonio Henriques 77383567668, CNPJ 26.457.919/001-00, nos termos abaixo:

1-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF nº 699.499.136-91, residente à Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41 apt. 201, Centro, Rodeiro – MG.

2-CONTRATADA: Jose Antonio Henriques 77383567668, CNPJ 26.457.919/001-00, localizada à Rua Pedro Costa, 135, São João, 36507-118, Ubá/MG, representada pelo Jose Antonio Henriques, portador do CPF 773.835.676-68 e RG nº M-5.539.137.

3 – OBJETO: Contratação da “Banda Plataforma” para realização de show musical na festa do Padroeiro de Rodeiro – São Sebastião, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, em 19/01/2019.

4-VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal.

6 - VIGÊNCIA: Este instrumento vai vigorar de 11/01/2019 a 11/02/2019, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte dotação: 02.013.00.013.392.035.2112.33903900

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, todos os encargos sociais e trabalhistas, alimentação, combustíveis, alojamento e estadia de funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09 - DAS PENALIDADES: De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, se a contratante descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

10 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 006/2019, Inexigibilidade de licitação nº 001/2019.

11 - INDENIZAÇÃO E FORO:

11.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

11.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 11 de Janeiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Jose Antonio Henriques

JOSE ANTONIO HENRIQUES 77383567668

TESTEMUNHAS: 1)_____

2)_____